



## ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

### Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonzo  
Produzido pelo Departamento de Comunicação



## Atos Oficiais

### Decretos



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### DECRETO Nº 8.132, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

#### Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 146.513,88 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
36 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	48,62
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
76 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.445,00
02 03 03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0077.2469.0000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
94 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	783,49
02 03 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.782.0027.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
141 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.263,29
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 01	GABINETE - FAZENDA	
04.123.0077.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
162 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.077,97
02 04 02	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	
04.122.0062.2472.0000	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
175 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.835,00
04.122.0062.2474.0000	DIVISÃO DE PATRIMONIO	
188 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.368,52
191 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.041,99
192 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	942,00
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2476.0000	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIOS	
199 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	48,62
04.129.0063.2475.0000	DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS	
223 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	145,88
02 04 04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2478.0000	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
236 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	165,94
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Prof Judith de Oliveira Garcez”**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.132, de 28 de Abril de 2020.

15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
322 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	291,72
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2705.0000	TRANSPORTE COLETIVO DE ASSIS	
363 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.030,42
02 05 08	TERMINAL RODOVIARIO	
26.782.0009.2081.0000	TERMINAL RODOVIÁRIO	
383 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	1.317,84
386 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.094,88
02 05 10	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
15.452.0025.2045.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
405 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	1.469,86
02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2683.0000	FRENTE DE TRABALHO	
468 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.947,81
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
518 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.602,74
02 07	SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
649 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.148,16
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0003.1668.0000	REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DO PARQUE COLIN	
693 4.4.90.51.00	OBRAIS E INSTALAÇÕES	6.500,00
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
787 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	206,88
788 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.033,27
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
838 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	48,62
841 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,31
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
821 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	243,10
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
923 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720,42
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
942 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.623,52
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
978 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168,09
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
1074 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	625,24
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDO	
1120 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.474,64
02 12 03	LIMPEZA URBANA	
18.541.0047.2518.0000	LIMPEZA PUBLICA	
1129 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	3.791,03
1135 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.428,34
02 12 04	DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.2519.0000	PAISAGISMO	
1141 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.401,40



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Prof Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.132, de 28 de Abril de 2020.

02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2664.0000	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	
1280 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	364,84
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	
04.122.0053.2653.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	
1322 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	3.414,43
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 146.513,88</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0077.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	
47 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48,62
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	
77 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.491,78
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 02	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	
04.122.0062.2472.0000	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
166 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.790,92
169 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.129.0063.2475.0000	DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS	
224 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
275 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.734,86
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	
315 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.209,68
02 05 10	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
15.452.0025.2045.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
408 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.469,86
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
517 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.550,55
02 07	SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.0003.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
660 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.148,16
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA	
745 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.932,18
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0083.2189.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	
885 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.137,27
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 146.513,88</b>



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Prof Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.132, de 28 de Abril de 2020.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 28 de abril de 2020.



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.133, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.802, de 28 de abril de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º -** Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 23.629,50 (vinte e três mil seiscents e vinte e nove reais e cinquenta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 05	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0060.2717.0000	PROJETO CIVAP - FAUNA SILVESTRE		
1462 3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.629,50	
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
<i>Total.....</i>		<b>R\$</b>	<b>23.629,50</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.122.0077.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE		
1087 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.629,50	
<i>Total.....</i>		<b>R\$</b>	<b>23.629,50</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 28 de abril de 2020.



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.802, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Proj. Lei nº 20/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 23.629,50 (vinte e três mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 05	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0060.2717.0000	PROJETO CIVAP - FAUNA SILVESTRE		
1462 3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.629,50	
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
<i>Total.....</i>		<b>R\$</b>	<b>23.629,50</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.122.0077.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE		
1087 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.629,50	
<i>Total.....</i>		<b>R\$</b>	<b>23.629,50</b>

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de abril de 2020.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 6.803, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Proj. Lei nº 113/19 – Autoria: Vereador Ernesto Benedito Nóbile

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, em todas as repartições públicas no município para divulgar o direito da não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório, para utilização em atos e procedimentos administrativos, conforme Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam todos os guichês de repartições públicas, no âmbito do município de ASSIS, sujeitos a obrigação de divulgar amplamente através de placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, oportunizando a publicidade dos direitos assegurados e contidos na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2º -** A publicidade a ser realizada para dar consonância ao artigo 1º desta Lei, trará o seguinte texto:

"É dispensada a exigência, conforme artigo 3º e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.726/18 de:

- Reconhecimento de firma, confrontando assinatura do documento de identidade ou assinando na presença do agente público;
- Autenticação de cópia de documento, estando com o original e cópia;
- Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- Apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
- Apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque;
- É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido".



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.803, de 28 de abril de 2020.

- Art. 3º -** A medida da placa ou cartaz será de no mínimo 210mm de largura por 297mm de altura, com letras na forma de fonte "Arial", de tamanho da fonte de no mínimo 25.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de abril de 2020.



## Licitações: Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2020

Ref.: Processo nº 100/19 - Pregão nº 075/19 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Oai Eireli - Me. - CNPJ/MF n.º 11.155.792/0001-90 - **Objeto:** Acréscimo de 21,40% ao valor inicial do contrato referente a migração de velocidade - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.125,00 - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assis, 24 de abril de 2020

JOSÉ APARECIDO FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 013/2020

**Ref.:** Processo n.º 093/14 - Pregão n.º 069/14 - Contrato nº 033/14 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** Art Forte - Instalações Elétricas Ltda. - ME. - CNPJ/MF sob n.º 04.213.103/0001-90 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo da Contratação de serviços com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para manutenção da iluminação pública, na zona urbana deste município - **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.672,03 - **PRAZO:** 03 (três) meses - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assis, 20 de fevereiro de 2020

JOSÉ APARECIDO FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 030/20 - Pregão Eletrônico 005/20 - Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Formulados. Encerramento: 09:00 horas do dia 13/05/2020. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nos endereços <http://www.assis.sp.gov.br>, e, <http://www.comprasnet.gov.br>. - Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 24 de abril de 2020.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

### Termo de Aditamento

#### PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020

#### AO CONTRATO 005/2017

REF.: Processo n.º 010/17 - Pregão Presencial n.º 003/17 - Contrato nº 005/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades local, longa distância nacional, inter e intra regional, acessos E1 digitais, acesso de terminais individuais, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), SMP (Serviço Móvel Pessoal), Serviço de Telefonia Móvel com voz, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 28 de abril de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 2989

Página 11

CONTRATADA: Telefonica Brasil S/A sob n.º 02.558.157/0001-62

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2.020 até 17 de abril de 2.021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual se fundamenta no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Nona - Da Vigência e Renovação Contratual, item 9.2, do Contrato nº 005/2017

Assis, 27 de abril de 2.020

Elizete Mello da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Assis



**DISQUE SAÚDE  
136**  
Queridora Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

**#MOSQUITONÃO**

**Um simples mosquito pode marcar uma vida**

**UM SIMPLES GESTO PODE SALVAR**

Rúbia Dias  
Contagem-MG

Elimine os criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya

Conheça histórias de vidas marcadas por essas doenças

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)  
[/minsaude](https://www.twitter.com/minsaude)  
[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/MinSaudeBR)

[saude.gov.br/combateaedes](http://saude.gov.br/combateaedes)

**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL